



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

1
2
3

1 Às dezenove horas e dez minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e treze em sua sede,
2 localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 453ª Sessão
3 Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas –
4 Crea-AM, sob a direção do seu Vice-Presidente, Engenheiro Civil Rafael Lemos Assayag e
5 secretariada pelo Eng. Agr. Omar da Silva Oliveira, Secretário Adjunto. Item **I. Verificação do**
6 **quorum. Conselheiros Efetivos presentes:** Eng. Mec. Ademar Antônio Ferreira, Eng. Civ.
7 Afonso Luiz Costa Lins Júnior, Eng. Eletric. Alcyr de Pinho Corrêa, Eng. Eletric. Amarildo Almeida
8 de Lima, Eng. Agr. Carlos Alonso Alencar Queiroz, Eng. Agr. Carlos Moisés Medeiros, Eng. Mec.
9 Euclides de Oliveira Leite, Eng. Amb. Francisco Paulo Almeida da Rocha, Eng. Pesca Leocy Cutrim
10 dos Santos Filho, Geol. Lucindo Antunes Fernandes Filho, Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz,
11 Eng. Agr. Omar da Silva Oliveira e o Eng. Ftal. Teófilo Said Neto. **Conselheiros Efetivos**
12 **ausentes justificados:** Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Eletric. Carlos Alberto
13 Figueiredo, Eng. Civ. Carlos Malom Alencar Queiroz, Eng. Civ. Jackson Conceição de Matos, Eng.
14 Op. Const. Civ. Sandra Maria Lopes Raposo e o Eng. Civ. Sílvio César Oliveira Santos.
15 **Conselheiros Suplentes presentes no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento**
16 **Interno do Crea-AM):** Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes Jr, Eng. Cart. Antônio Estanislau
17 Sanches, Tecnol. Eletrotec. Francisco Rebelo de Lima Souza e Eng. Civ. João Francisco da Silva
18 Corado. **Conselheiros Efetivos ausentes não justificados:** Geol. Antônio Pinto de Andrade e o
19 Eng. Eletric. Victor Enrique Vermehren Valenzuela. Após a Execução dos Hinos Nacional e do
20 Estado do Amazonas, correspondentes aos Itens II e III da Pauta. O Senhor Vice-Presidente Eng.
21 Civ. Rafael Lemos Assayag iniciou a sessão cumprimentando os Conselheiros e demais convidados
22 após chamou o Diretor Administrativo Carlos Alonso Alencar Queiroz e o Secretário Adjunto Omar
23 da Silva Oliveira. Ato contínuo, e depois de Satisfeito o *quorum*, deu início aos trabalhos
24 chamando o item **4.1** Relato de Processo com interposição de recursos: **1) Processo nº**
25 **028232/12** – de interesse de CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA em face de irregularidade “Falta
26 de Placa” de identificação quanto à regularização de obra de uma edificação residencial unifamiliar,
27 com área aproximada de 180,00 m², com 2 (dois) pavimentos, em fase de alvenaria e
28 concretagem da laje no pavimento superior, conforme ART Nº 06352/2012, de 23/03/12, tendo
29 sido regularizado o fato gerador, porém pendente de pagamento a multa respectiva. Considerando
30 o que preconiza o art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que a infração consiste na
31 FALTA DE PLACA DA OBRA, referente à regularização de obra de uma edificação residencial
32 unifamiliar, com área aproximada de 180,00 m², com 2 (dois) pavimentos, em fase de alvenaria e
33 concretagem da laje no pavimento superior, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Civ. CARLOS
34 ALBERTO ALVES DE LIMA, conforme ART Nº 06352/2012, datada em 23/03/12; considerando,
35 portanto, o atendimento ao dispositivo legal ante-citado, ou seja, a regularização do feito por
36 parte do profissional, Eng. Civ. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA, uma vez existir a evidência da
37 afixação da placa na obra supracitada, de acordo com a Defesa apresentada a este Plenário, sob o
38 Nº 8180/12, de 16/10/12, às fls. 21 e 24 dos autos; considerando enfim que, com base na
39 Resolução nº 1.008/04 do Confea retrocitada, § 2º, Inciso VIII, do art. 11, a regularização do fato
40 gerador não exime o autuado das cominações legais (neste caso, a afixação da placa da obra em
41 local visível e o pagamento da multa devida que lhe foi imputada). E, a crescer, o art. 43, da
42 sobredita Resolução. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro
43 Geol. LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO, para que seja mantido o Auto de Infração nº
44 28232/2012, sendo a penalidade (multa) imputada ao seu valor mínimo, gerados em desfavor do
45 Eng. Civ. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA, em face à irregularidade “Falta de Placa na Obra”,
46 nos termos constituídos, **2) Protocolo nº. 7274/12** – CLEITON DA SILVA NETO o Conselheiro
47 LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO informou que relataria tal processo na próxima reunião;
48 **3) Processo nº 29330/11 – MARY ANNE DA SILVA MELO-C.E.M.M.**, permanece em
49 diligência; **4) Processo nº 028346/13 – C.E.M.M.** de interesse de JANAYNA RODRIGUES
50 DUTRA – ME pela irregularidade Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica Leiga.
51 Considerando que a empresa em tela se encontrava executando serviços de manutenção de
52 balanças, sem estar registrada no Crea/AM; caracterizando, destarte, prática de exercício ilegal da
53 profissão, na forma preconizada na legislação e regulamentação pertinentes vigentes específicas
54 do Sistema Confea/Crea; considerando que às fls. 02 e 03, constam Relatórios de Fiscalização nº

4
5
6
7
8
9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

10
11
12

55 11427/2012 e nº 11427-1/2012. Considerando o Ofício nº 1416/12-GP/CREA-AM, datado de
56 30.08.2012, solicitando a relação das empresas acreditadas que atuam nas atividades de
57 manutenção, assistência técnica e/ou reparos (acompanhadas dos respectivos CNPJ), para que o
58 Crea-AM pudesse verificar o cumprimento da legislação de regência do exercício profissional (fl.
59 04); considerando que o Requerimento apresentado pela autuada (em 07.12.2012, à fl. 18),
60 instruído com cópia da Notificação (fl. 19), solicitando prorrogação por mais 20(vinte) dias para se
61 ajustar e apresentar responsável técnico, alegando dificuldade para encontrar um profissional;
62 considerando deliberação da C.E.M.M. - Crea/AM, pela manutenção do Auto de Infração nº
63 028346/2013 e penalidade de multa nos termos constituídos (fls. 24 e 25); considerando que a
64 autuada interpôs recurso em forma de pedido de revisão do auto de infração nº 28346/2013,
65 apresentado em 05.06.2013 (fl.29), instruído com cópias de documentos (fls. 30 a 35),
66 requerendo o cancelamento do auto de infração ou redução da multa, sob o argumento de que
67 havia registrado a empresa perante o Regional; considerando o art. 73, letra "e", da Lei nº
68 5.194/66, com redação dada pelo § 2º, da Lei nº 6.619/78. O valor da multa imposta pelo
69 Regional, conforme assinalada no competente Auto de Infração nº 28346/2013, foi de R\$
70 4.513,00 (dicção do limite superior das faixas de valores estabelecidos na Resolução nº
71 1.043/2012, do Confea); considerando que a empresa autuada regularizou a situação do objeto
72 gerador (registrou-se no Regional); considerando ainda, que a autuada não dispõe de histórico
73 infracional, sendo uma microempresa, a falta seria de baixa gravidade, as consequências seriam
74 de baixa monta porque não causou dano ou prejuízo decorrente da infração e o objeto gerador do
75 Auto de Infração foi devidamente regularizado perante o Regional, ou seja, a falta cometida foi
76 regularizada. **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Eng. Civ.
77 MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ, manter parcialmente a Decisão prolatada pela e C.E.M.M.
78 -Crea/AM, que julgou pela procedência integralmente do Auto de Infração, exceto quanto ao valor
79 da multa aplicada no valor de R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais), para condenar
80 a autuada ao pagamento da multa no valor correspondente ao limite inferior da faixa de valores
81 previstos na Resolução nº 1.043/2012, do Confea, ou seja, R\$ 792,53 (setecentos e noventa e
82 dois reais e cinquenta e três centavos), na forma do permissivo inserto no art. 43, § 3º, da
83 Resolução nº 1.008/2004 do Confea. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: LEOCY
84 CUTRIM DOS SANTOS FILHO e FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA; **5) Processo de**
85 **Assuntos Gerais nº 033/11-C.E.E.C.** o Conselheiro LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO
86 informou que o processo foi convertido em diligência; **6) Processo nº 15360/99-C.E.E.C.**
87 LETÍCIA ANDRADE DE OLIVIERA BRILHANTE permanece em diligência; **7) Processo nº**
88 **028403/13-C.E.M.M.** – SP MONTAGENS TÉRMICAS LTDA foi adido pelo Relator ali presente
89 FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA; **8) Processo nº 028109/12-C.E.E.E.S.T.** – ARUANDA
90 TECNOLOGIA E COM. DE EQUIPAM. INDUSTRIAIS LTDA e **9) Processo nº 028385/13-C.E.G.M.**
91 - QUEIROZ CORRÊA CERÂMICA LTDA foram adiados haja vista a ausência justificada do
92 Conselheiro Relator de ambos CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ; **10) Processo nº.**
93 **33116/13**, de interesse de REIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME que
94 requisita registro com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80,
95 indicando, para tanto, a Eng. Civ. PATRÍCIA BEZERRA ASATO, que já responde tecnicamente pela
96 empresa RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, desde 23/02/2011, e tendo em
97 vista o fato do requerente haver atendido a todas as exigências contidas na Legislação vigente
98 para sua efetivação. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Decisão da Câmara Especializada
99 de Engenharia Civil – C.E.E.C. para que seja DEFERIDO o Registro de Firma da pessoa jurídica
100 REIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME como sendo de Excepcionalidade
101 Técnica, com a indicação do Eng. Civ. PATRÍCIA BEZERRA ASATO, que já responde tecnicamente
102 pela empresa RADIER ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, desde 23/02/2011; **11)**
103 **Processo nº. 29848/11**, de interesse de CONSÓRCIO ARENA MANAUS que requisita a alteração
104 no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. SÓCRATES
105 JEFERSON DA SILVA PORTO, que já responde tecnicamente pela empresa METACON
106 CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, desde 15/06/2000, e tendo em vista o fato do
107 requerente haver atendido a todas as exigências contidas na Legislação vigente para sua
108 efetivação. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a Decisão da Câmara Especializada de

13
14
15
16
17
18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

19
20
21

109 Engenharia Civil – C.E.E.C. para que seja DEFERIDO o pleito de Alteração no Quadro de
110 Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica CONSÓRCIO ARENA MANAUS como sendo de
111 Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Civ. SÓCRATES JEFERSON DA SILVA
112 PORTO, que já responde tecnicamente pela empresa METACON CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E
113 COMÉRCIO LTDA, desde 15/06/2000. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional OMAR DA SILVA
114 OLIVEIRA; **12) Processo nº. 19673/04**, de interesse de PROENG CONST. E COM. DE
115 MATERIAIS DE CONST. LTDA que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade
116 Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. HUMBERTO CAMPOS BONATES DA SILVA, que já
117 responde tecnicamente pela empresa CONSTRUTORA BIANCALANA LTDA, desde 21/02/2013, e
118 tendo em vista o fato do requerente haver atendido a todas as exigências contidas na Legislação
119 vigente para sua efetivação. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Decisão da Câmara
120 Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para que seja DEFERIDO o pleito de Alteração no
121 Quadro de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica PROENG CONST. E COM. DE MATERIAIS
122 DE CONST. LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Civ.
123 HUMBERTO CAMPOS BONATES DA SILVA, que já responde tecnicamente pela empresa
124 CONSTRUTORA BIANCALANA LTDA, desde 21/02/2013; **13) Processo nº. 13738/97** de
125 interesse de TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA que requisita a alteração no seu Quadro de
126 Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. ALMINO RODRIGUES RAMOS, que já
127 responde tecnicamente pela empresa DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, desde
128 03/04/2012., e tendo em vista o fato do requerente haver atendido a todas as exigências contidas
129 na Legislação vigente para sua efetivação. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Decisão da
130 Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para que seja DEFERIDO o pleito de
131 Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica TERCOM TERRAPLENAGEM
132 LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Civ. ALMINO
133 RODRIGUES RAMOS, que já responde tecnicamente pela empresa DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E
134 TERRAPLENAGEM LTDA, desde 03/04/2012; **14) Processo nº. 16423/01** de interesse de APC –
135 ASSESSORIA DE IMÓVEIS E PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA LTDA que requisita a alteração no
136 seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. CARLOS MALOM
137 ALENCAR QUEIROZ, que já responde tecnicamente pela empresa VEGETART ENGENHARIA LTDA,
138 desde 13/07/2011, e tendo em vista o fato do requerente haver atendido a todas as exigências
139 contidas na Legislação vigente para sua efetivação. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a
140 Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C. para que seja DEFERIDO o pleito
141 de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica APC – ASSESSORIA DE
142 IMÓVEIS E PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins
143 da indicação do Eng. Civ. CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, que já responde tecnicamente pela
144 empresa VEGETART ENGENHARIA LTDA, desde 13/07/2011. Absteve-se de votar o Conselheiro
145 Regional CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ. **4.1.2 - Relato de Processos relativos às**
146 **Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída no Crea-AM.** O Dirigente
147 informou que processo **01**. Processo nº 12600/95 – JOSÉ BENEDITO DA FONSECA foi adiado para
148 a próxima sessão em razão da ausência justificado de seu Relator CARLOS MALOM ALENCAR
149 QUEIROZ. Após o Dirigente chamou o Conselheiro TEÓFILO SAID NETO que informou que o
150 processo constante na pauta sob o nº **02) Processo nº 32822/13** de interesse de RENIER
151 GARCIA GOMES DE SENA permaneceria em sobrestado; **03) Processo nº 33256/13** de
152 interesse de NATÁLIA CORRÊA DE SOUZA D'AMBROS e **04) Processo nº 33368/13** de interesse
153 de ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA ambos tratando de requerimentos de Registros Definitivos de
154 Engenheiro Químico, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação
155 e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de
156 acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal. TEÓFILO SAID
157 NETO, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, dar
158 provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM que seja procedido o competente
159 Registro Definitivo (Engenheiro Químico) nos termos requeridos, concedendo-lhe atribuições
160 constantes no artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea, com observância ao seu artigo 25 da
161 mesma legislação – Área de habilitação: Código 141-06-00 (Grupo Engenharia – Modalidade
162 Química – Nível Graduação) da Resolução Nº 473/02 do Confea; **05) Processo nº 24198/13**

22
23
24
25
26
27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

28
29
30

163 AMARILDO GAMA OLIVEIRA que trata de solicitação de Certidão para Habilitação de
164 Responsabilidade Técnica em Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Tec. Florestal AMARILDO
165 GAMA OLIVEIRA, tendo em vista o fato do requerente haver atendido a todas as exigências
166 contidas na Legislação vigente para sua efetivação. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia
167 com o parecer do Conselheiro Regional Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, pelo
168 **DEFERIMENTO** do requerimento de Anotação de Curso e a inclusão na ficha profissional do
169 requerente da anotação do Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
170 e, por via de consequência, que o CREA-AM expeça uma CERTIDÃO ESPECIAL, reconhecendo-lhe
171 atribuições para assumir a responsabilidade técnica sobre "Serviços de georreferenciamento de
172 imóveis rurais" para o INCRA, em atendimento à Lei n.º 10.267/01; 06) Processo nº 24050/07
173 LAURO DE MIRANDA QUADROS que trata de solicitação de junção de modalidades em seu registro
174 profissional, através da apresentação do Diploma em Licenciatura em Geografia foi emitido pela
175 Universidade Federal do Amazonas, em 06/02/2009, constando em seu verso a averbação do
176 Bacharelado em Geografia com data de 16/06/2010, concluído no Instituto de Ciências Humanas e
177 Letras da Universidade Federal do Amazonas, e concedendo-lhe o título de Bacharel, conforme
178 Resolução Nº 21/1992 do Conselho de Ensino e Pesquisa e Art. 85 do Regimento Geral daquela
179 Universidade e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e
180 regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo
181 a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA
182 DE LIMA, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, pelo
183 DEFERIMENTO para efetivação de seu Registro Definitivo de Geógrafo, cuja área de habilitação é a
184 constante no Código 161-09-00 da Resolução Nº. 473/02 do Confea (Grupo: 1 Engenharia,
185 Modalidade: 6 Agrimensura, Nível Graduação), e que o profissional obtenha as atribuições
186 constantes no artigo 3º da Lei Nº 6.664/79 e artigo 3º do Decreto Nº 85.138/80, com observação
187 ao artigo 25 da Resolução Nº 218/73 do Confea; **07) Processo nº 32042/12** CHARLES SILVA DE
188 ARAÚJO que trata de solicitação de Certidão para Habilitação de Responsabilidade Técnica em
189 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Geógrafo CHARLES SILVA DE ARAÚJO, tendo em vista
190 o fato do requerente haver atendido a todas as exigências contidas na Legislação vigente para sua
191 efetivação. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o parecer do Conselheiro Regional
192 Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, pelo DEFERIMENTO do requerimento de Anotação de
193 Curso e a inclusão na ficha profissional do requerente da anotação do Curso de Aperfeiçoamento
194 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e, por via de consequência, que o CREA-AM expeça
195 uma CERTIDÃO ESPECIAL, reconhecendo-lhe atribuições para assumir a responsabilidade técnica
196 sobre "Serviços de georreferenciamento de imóveis rurais" para o INCRA, em atendimento à Lei
197 n.º 10.267/01; 08) Processo nº. 33447/13, de interesse de BRUNA MARCELLE CAVALCANTE
198 PEIXOTO e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e
199 regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo
200 a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA
201 QUEIROZ, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, DECIDIU, pelo
202 DEFERIMENTO do pleito, desta forma, concedendo-lhe as atribuições constantes no Artigo 3º da
203 Lei Nº 6.664/79 e Artigo 3º do Decreto nº 85.138/80, com observância ao Artigo 25 da
204 Resolução Nº 218/73 do CONFEA - Área de habilitação: Código 161-09-00 (Grupo Engenharia –
205 Modalidade Agrimensura – Nível Graduação) da Resolução Nº 473/02 CONFEA; **09) Processo nº.**
206 **30352/11**, de interesse de CALMENA ENERGY SERVIÇOS DO BRASIL LTDA que indica o Eng. de
207 Petróleo LUIZ GUSTAVO BRAGA VITALI, CREA Nº 0805404783/ES, para compor o quadro de
208 responsabilidade técnica da empresa pelo qual submete-se à apreciação desse douto Plenário,
209 cujas atividades ou serviços sejam afetos à Modalidade da Engenharia Química. Considerando que
210 a empresa requerente atendeu todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a
211 efetivação da Alteração do seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com base nos art. 10 e art.
212 16 da Resolução nº 336/89 do Confea, **DECIDIU**, em harmonia com o voto do Conselheiro Eng.
213 Prod. AFONSO FERREIRA BERNARDES JÚNIOR, pelo DEFERIMENTO da indicação do Responsável
214 Técnico, o Eng. de Petróleo LUIZ GUSTAVO BRAGA VITALI, no limite de suas atribuições
215 profissionais e **10) Processo nº. 13736/97**, que trata da solicitação de certidão especial que
216 especificasse que o profissional Tec. Geol. SEBASTIÃO EPIFÂNIO NATIVIDADE, possuía a

31
32
33
34
35
36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

37
38
39

atribuição técnica para desenvolver a atividade de “perfuração de poço tubular”, bem como a expedição de documento que ratificasse os termos da Decisão Plenária PL-039/2004, com objetivo de apresentar no IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. O requerimento foi encaminhado a Assessoria Técnica do Crea-AM, a qual, por intermédio do Memorando nº 006/2013-ATEC não se manifestou de maneira conclusiva acerca do assunto e solicitou orientação da Procuradoria Jurídica. A Procuradoria Jurídica posicionou-se em 02(duas) oportunidades (Manifestações 34 e 72, ambas de 2013) e, a princípio, aduziu que o profissional estaria desenvolvendo as atividades de perfuração de poços tubular em vários momentos, o que poderia constituir direito adquirido, e acrescentou que deveria ser verificado se o profissional possuía legalmente atribuição para tal, pois caso contrário as ART’s registradas deveriam ser objetos de verificação, considerando que ato nulo não se originaria direitos, o que deveria ser realizado por procedimento próprio, desde que não tivesse ultrapassado o prazo de 5(cinco)anos da data de sua aceitação. Posteriormente, a Procuradoria Jurídica ressaltou que a Decisão Plenária PL-039/2004 não levou em consideração o disposto na Decisão Normativa nº 59, de 1997, do Confea, haja vista que o Profissional em tela não seria Geólogo ou Engenheiro de Minas e acrescentou que somente surgiria direito adquirido quando houver a completude dos seus requisitos e fatores de eficácia, o que deveria ser verificado por quem detivesse capacidade técnica e conhecimento da legislação pertinente, razão pela qual sugeriu o encaminhamento do processo em questão à instância de Plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara Especializada; considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985; considerando que o profissional cursou efetivamente 390(trezentos e noventa) horas de geologia e 270(duzentos e setenta) horas de atividade de Minas e a atividade de perfuração de poços não seria complexa que pelo grau de conhecimento e currículo escolar o impediria de executar tal atividade; considerando, ainda, que o profissional segundo consta em seu registro possuía inúmeras ART’s registradas para desenvolver a atividade mencionada, e, além disso, teria sido responsável técnico por empresas do mesmo ramo de atividade desde 1998, fato aquele que constituiria direito adquirido; considerando os termos dos artigos 53 e 54, caput, da Lei nº 9.784/99, de que devesse ser respeitado o direito adquirido, bem como o prazo decadencial de cinco anos para que a Administração reveja seus atos, o que teria sido ultrapassado. Considerando por derradeiro, o entendimento do Relator pela hierarquia das Leis, um Decreto Federal sobreporia a Decisão Normativa, no caso a Decisão Normativa nº 59, de 1997, do Confea, sendo vedada a proibição ao trabalho quando devidamente comprovada a competência técnica para tal. **DECIDIU**, por maioria dos votos, e em harmonia com o parecer do Conselheiro Regional Eng. Civ. RAFAEL LEMOS ASSAYAG, às fls. 141 e 142 dos autos, pelo DEFERIMENTO do requerimento Tec. Geol. SEBASTIÃO EPIFÂNIO NATIVIDADE, uma vez que não houve fato novo desde a Decisão Plenária PL-039/2004, que justificasse a mudança de posicionamento, e por haver sido comprovado que o profissional detinha currículo escolar para o desempenho da atividade e possuir direito adquirido, haja vista que exercia a responsabilidade técnica por empresas daquele ramo desde 1998. e, por via de consequência, que o CREA-AM expeça uma CERTIDÃO ESPECIAL, reconhecendo-lhe atribuições para desenvolver a atividade de “perfuração de poço tubular” para o IPAAM. Votou contrariamente o Conselheiro Regional LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO que proferiu a seguinte declaração de voto: *“Declaro que sou contrário ao voto do Relator por entender claramente que a responsabilidade técnica em questão são de profissionais de nível superior, Geólogos e Engenheiros de Minas o que não contempla os profissionais de nível médio, bem como a carga horária de estudo em geologia do interessado é bastante inferior a necessária para integralizar os conteúdos técnicos de hidrogeologia, geologia estrutural, geofísica, estratigrafia, sedimentologia. Sendo estes conteúdos mínimos necessário para as atividades de locação, elaboração e execução de projetos de poços tubulares para captação de água subterrânea no âmbito do Estado do Amazonas e do País. Esta é a minha manifestação, Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho”.* **4.2 - Distribuição de Processos - Interposição de Recurso ao Plenário 01. PROCESSO Nº 17251/02-C.E.AGRO** ROOSEVELT PASSOS BARBOSA foi distribuído ao Conselheiro ALCYR DE PINHO CORRÊA; **02. PROCESSO Nº 028335/12-C.E.M.M** PROTENORTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E REP. LTDA foi distribuído ao Conselheiro MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ; **03. PROCESSO Nº 028340/12-C.E.E.E.S.T.** ANTÔNIO LUIZ ALENCAR PANTOJA foi distribuído ao

40
41
42
43
44
45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

46
47
48

271 Conselheiro CARLOS MOISÉS MEDEIROS; **04. PROCESSO Nº 022089/06-C.E.M.M** LEONARDA
272 SAFIRA DOS SANTOS GASPAR foi distribuído ao Conselheiro OMAR DA SILVA OLIVEIRA e **05.**
273 **PROCESSO Nº 028419/13-C.E.E.C.** T. DOS S. ARAÚJO ALIMENTOS foi distribuído ao
274 Conselheiro ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA. **4.2.1** - Distribuição de Processos relativos às
275 Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída no CREA-AM. **Processos da**
276 **Modalidade Química: 01. Processo nº 33504/13** – Interessado: CLÁUDIA TEIXEIRA DE
277 SOUZA; **02. Processo nº 33582/13** – Interessado: LUÍS CLÁUDIO RIBEIRO PEQUENO; **03.**
278 **Processo nº 33619/13** – Interessado : ANTÔNIO RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR; **04.**
279 **Processo nº 33431/13** – Interessado: DANNYELE SILVA E SILVA; **05. Processo nº 33601/13**
280 – Interessado: DANIEL LOUIS BARTOLOTTI CHAVES; **06. Processo nº 33672/13** – Interessado:
281 CÁSSIO TEIXEIRA DA ROCHA e **07. Processo nº 33641/13** – Interessado: LISANDRESONEY DE
282 OLIVEIRA MARINH foram distribuídos ao Conselheiro TEÓFILO SAID NETO. **Processos da**
283 **Modalidade Agrimensura: 08. Processo nº 33540/13** – Interessado: AYRTON MAIA DA
284 COSTA; **09. Processo nº 33568/13** – Interessado: ALEXANDRE SILVA DAS VIRGENS e **10.**
285 **Processo de Visto nº 25113/08** – Interessado: Eng. Ftal. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA AMARAL
286 foram distribuídos ao Conselheiro CARLOS MOISÉS MEDEIROS. Após o Vice-Presidente Rafael
287 Assayag chamou o item **4.3 – Discussão de Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação de**
288 **Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas** referente ao
289 mês de junho, do exercício de 2013; considerando os aspectos financeiros de comprovação
290 documental constantes no Ofício nº 64/2013-Caixa/AM de 04 de julho de 2013, objetivando dar
291 conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de Contas da Caixa-
292 AM, referente ao mês de maio/2013; considerando os critérios analisados onde verificou-se que
293 todas as páginas foram numeradas, totalizando 246 páginas; considerando ainda, que não foi
294 encontrado inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos; considerando que de acordo
295 com os elementos analisados na prestação apresentada, não foram encontradas irregularidades.
296 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos
297 Profissionais do CREA-Caixa Amazonas, relativa ao mês de junho de 2013, na forma apresentada;
298 **2) Portaria AD REFERENDUM Nº 084/13**, de 02 de julho de 2013, que concede, em
299 conformidade com as análises do Eng. Mec. Euclides de Oliveira Leite e da Assessoria Técnica do
300 Crea-AM, a Interrupção de Registro da Técnica em Eletrônica ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA
301 tendo em vista o atendimento de todas as exigências contidas na Legislação vigente para a
302 efetivação do seu pleito, inclusive as pendências detectadas e ora sanadas. Considerando por fim,
303 o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de
304 urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato
305 do Senhor Presidente; **3) Portaria AD REFERENDUM Nº 087/13**, de 15 de julho de 2013, que
306 determinou, *Ad referendum* do Plenário do Crea-AM, a alteração no Quadro de Responsabilidade
307 Técnica Pessoa Jurídica DANTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA-ME, com a indicação do
308 profissional Engenheiro Naval JOSÉ CLÁUDIO BRAGA DA SILVA, para que responda tecnicamente
309 pela empresa DANTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA-ME em caráter excepcional.
310 Considerando a Decisão nº 237/2013, de 1º de julho de 2013, exarada pela Câmara Especializada
311 de Mecânica e Metalurgia nos autos do processo, cujo teor recomenda deferimento para o pleito
312 requerido; considerando ainda, o quantitativo de profissionais engenheiros navais registrados e
313 adimplentes junto ao sistema do Crea-AM. *Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do*
314 *Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, ad referendum*
315 *do Plenário e da Diretoria”.* **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente;
316 **4) Portaria AD REFERENDUM Nº 090/13**, de 18 de julho de 2013, que altera a Comissão de
317 Orçamento e Tomada de Contas de 2013. Considerando que os Conselheiros Técnicos tiveram
318 seus mandatos suspensos em 20/05/13, pelo Crea-AM, em atendimento a Decisão PL-0520/13 -
319 Confea, aprovada na Sessão Plenária 1.399, de 26 de abril de 2013 que deliberou pelo
320 afastamento dos Conselheiros Técnicos de nível médio também junto dos plenários dos
321 Regionais. Considerando que após tal ato a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
322 permaneceu com menos dois membros sendo que um seria titular e o outro suplente.
323 Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao
324 Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por

49
50
51
52
53
54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

55
56
57

325 maioria de votos, aprovar a alteração na composição da Comissão de Orçamento e Tomada de
326 Contas do CREA-AM para o exercício de 2013, na forma apresentada, como segue:
327 **COORDENADOR:** Eng. Mec. AFONSO FERREIRA BERNARDES; **COORDENADOR ADJUNTO:** Eng.
328 Civ. CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ. **MEMBRO Efetivo:** Eng. Pesca LEOCY CUTRIM DOS
329 SANTOS FILHO. **SUPLENTE:** Eng. Eletric. ALCYR DE PINHO CORRÊA, Geol. LUCINDO ANTUNES
330 FERNANDES FILHO e Eng. Mec. ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA. Abstiveram-se de votar os
331 Conselheiros Regionais: ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA e LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO. O
332 Presidente em exercício RAFAEL ASSAYAG registrou a saída do Conselheiro AFONSO LINS JÚNIOR
333 daquela sessão; **5)** Memo/SUAFI/Nº041-13/CREA-AM, que solicita a viabilização de passagens e
334 diárias ao empregado JHON GEORGY KENNEDY S. MARQUES para ação de fiscalização em Coari-
335 AM com o acompanhamento da Assessora de Inspetorias SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS
336 no período de 15 a 19/07/13; CÉSAR CAMPOS DA SILVA e MARCELO EDUARDO DOS SANTOS
337 GRANA para ação de fiscalização em Iranduba-AM nos dias 25 e 26/07/13. **DECIDIU**, por
338 unanimidade, autorizar a viabilização de passagens e diárias ao empregado JHON GEORGY
339 KENNEDY S. MARQUES para ação de fiscalização em Coari-AM com o acompanhamento da
340 Assessora de Inspetorias SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS no período de 15 a 19/07/13.
341 Ação de fiscalização em Iranduba-AM, nos dias 25 e 26/07/13 com os empregados CÉSAR
342 CAMPOS DA SILVA e MARCELO EDUARDO DOS SANTOS GRANA; **6)** Memo/SUAFI/Nº046-
343 13/CREA-AM, que solicita a concessão de ½(meia) diária aos empregados FRANCISCO DA COSTA
344 GONZAGA e CÉSAR CAMPOS DA SILVA para o deslocamento ao Município de Itacoatiara no dia
345 25/07/13, para entrega de equipamentos a serem utilizados na Inspetoria do Crea-AM naquele
346 município. **DECIDIU**, por unanimidade, autorizar a concessão de ½(meia) diária aos empregados
347 FRANCISCO DA COSTA GONZAGA e CÉSAR CAMPOS DA SILVA para o deslocamento ao Município
348 de Itacoatiara no dia 25/07/13; **7)** Requerimento do Conselheiro Geol. LUCINDO ANTUNES
349 FERNANDES FILHO, datado de 17/07/13, o qual destacava que com o afastamento dos Técnicos
350 do Plenário do Crea-AM, que ocasionou novamente a extinção da Câmara Especializada de
351 Geologia e Engenharia de Minas, considerando que o referido Conselheiro como Coordenador da
352 extinta câmara participava ativamente das discussões realizadas por ocasião das Reuniões de
353 Coordenadorias Nacionais de Geologia e de Engenharia de Minas e que a 3ª Reunião ocorreria de
354 07 a 09 de outubro do ano curso, em Salvador – BA. De tal modo, e visando manter a
355 representatividade do Crea-AM nas referidas reuniões, solicitou ao Pleno, com base no art. 5º,
356 anexo II da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, *“quando não existir câmara
357 especializada de determinada modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um
358 representante da modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores
359 regionais.”* O Conselheiro solicitou ainda, a viabilização de sua participação no Workshop da
360 Coordenadoria de Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas -CCEGM que
361 aconteceria nos dias 15 e 16 de agosto do ano em curso, no Rio de Janeiro-RJ. **DECIDIU**, por
362 maioria de votos, aprova o Geol. LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO como representante de
363 Plenário na modalidade Geologia e Engenharia de Minas do Sistema Confea/Crea, nas Reuniões
364 Nacionais de Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas nos
365 moldes do art. 5º, anexo II da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, viabilizando sua
366 participação no Workshop da Coordenadoria de Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
367 de Minas - CCEGM que aconteceria nos dias 15 e 16 de agosto do ano em curso, no Rio de
368 Janeiro-RJ e na 3ª Reunião de Coordenadorias Nacionais de Geologia e de Engenharia de Minas de
369 07 a 09 de outubro do ano curso, em Salvador – BA. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional
370 LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO; **8)** Ofício Dipre nº002/2013, datado de 16 de abril de
371 2013, oriundo do Crea-ES o qual incentiva aos Conselhos Regionais que enviem esforços para
372 viabilizar a participação dos estudantes de seus respectivos estados no evento Semana da
373 Engenharia a acontecer de 05 a 09 de agosto de 2013 em Vitória-ES. Considerando que a
374 Diretoria do Crea-AM, reunida em 24/07/13, deliberou pela participação do Coordenador do Crea-
375 JR, SAULO PEREIRA DE SOUZA no referido evento. **DECIDIU**, por maioria de votos, autorizar a
376 concessão de diárias e passagens ao Coordenador do Crea-JR, SAULO PEREIRA DE SOUZA,
377 visando sua participação na Semana da Engenharia organizada pelo Crea-ES de 05 a 09 de agosto
378 do ano em curso. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional JOÃO FRANCISCO DA SILVA

58
59
60
61
62
63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

64
65
66

379 CORADO e 9) E-mail da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, datado de
380 11 de julho de 2013, que convida o Presidente do Crea-AM, Eng. Civ. Telamon Barbosa Firmino
381 Neto, participar da reunião extraordinária da CCSS a acontecer no dia 27/08/13, na Sede do
382 Confea em Brasília – DF que analisaria a prestação de contas do Crea-AM relativa ao exercício
383 2011. Considerando que houve ressalvas na referida prestação de contas que foram sanadas a
384 exemplo do levantamento do Patrimônio que à época do envio das informações não estaria
385 concluído; considerando que a Diretoria deliberou pela participação do Presidente TELAMON
386 BARBOSA FIRMINO NETO e do Superintendente do CREA-AM RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO
387 BARRETO JÚNIOR na Reunião da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, em
388 27/08/2013, na Sede do CONFEA, com a finalidade de tratar da Prestação de Contas do Crea-AM
389 referente ao exercício de 2011. **DECIDIU**, por unanimidade, autorizar a participação do
390 Presidente TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO e do Superintendente do CREA-AM RÔMULO
391 GERALDO FIGUEIREDO BARRETO JÚNIOR na Reunião da Comissão de Controle e Sustentabilidade
392 do Sistema – CCSS, em 27/08/2013, na Sede do CONFEA, com a finalidade de tratar da Prestação
393 de Contas do Crea-AM referente ao exercício de 2011. Após o Presidente em Exercício RAFAEL
394 ASSAYAG solicitou a anuência do Pleno para a inserção de 4 itens em extra-pauta. Após o
395 consentimento passou ao 1º) Requerimento do Crea Jr o qual pleiteia a viabilização da
396 participação de 02(dois) membros da Comissão Acadêmica na 70ª Semana Oficial de Engenharia
397 e Agronomia - SOEA, bem como no 8º Congresso Estadual de Profissionais-CNP, a acontecerem
398 de 9 a 14 de setembro de 2013, em Gramado-RS. Considerando por derradeiro, que a Diretoria do
399 Crea-AM, reunida em 24/07/13, deliberou pela viabilização de 01(um) participante. **DECIDIU**, por
400 unanimidade, aprovar a viabilização de passagens e diárias a 01(um) membro da Comissão
401 Acadêmica na 70ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA, bem como do 8º
402 Congresso Estadual de Profissionais - CNP, a acontecerem de 9 a 14 de setembro de 2013, em
403 Gramado-RS, sendo a inscrição do evento de responsabilidade do referido participante a ser
404 indicado pelo Crea JR; 2º) Memo/SUAFI/Nº055-13/CREA-AM, que solicita a viabilização de
405 passagens e diárias ao empregado ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO para participação de
406 treinamento referente ao novo sistema corporativo do Crea-AM, utilização do *tablet*, bem como
407 reciclagem na prática de fiscalização e abordagem na Sede do Crea-AM no período de 24 a
408 26/07/2013. Considerando que o pleito foi aprovado na 7ª Reunião de Diretoria ocorrida em
409 24/07/2013. **DECIDIU**, por unanimidade, autorizar a viabilização de passagens e diárias ao
410 empregado ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO para participação de treinamento na Sede do
411 Crea-AM no período de 24 a 26/07/13; 3º) Memo/Superintendência/Nº0021-13/CREA-AM, que
412 trata de solicitação de autorização para aquisição de passagem aérea para retorno do empregado
413 JULIAN PINHEIRO LELLO para sua lotação de origem; considerando que o referido empregado
414 concluiu seu período de experiência em Manaus, e conforme Decisão de Diretoria o empregado em
415 questão seria lotado no município de Humaitá por ser seu domicílio de origem e por
416 expressamente haver declarado ser a opção de sua preferência; considerando que o referido
417 empregado se responsabilizaria em levar consigo equipamentos e materiais de expediente para
418 serem utilizados na Inspeção de Humaitá, bem como seria responsável por selecionar local para
419 a instalação da Inspeção naquele município. Considerando por derradeiro, a sugestão, visando
420 maior celeridade na instalação da Inspeção de Humaitá, que o deslocamento fosse via aérea em
421 virtude do menor tempo de viagem e do valor da passagem aérea até Porto Velho mais Auxílio
422 Transporte. Tendo os seguintes valores: passagem aérea Manaus-Porto Velho: R\$
423 667,90(seiscentos e sessenta e sete reais) e Auxílio Transporte: R\$320,00(trezentos e vinte reais)
424 para deslocamento de Porto Velho a Humaitá conforme Portaria nº 040/2011. **DECIDIU**, por
425 unanimidade, autorizar a aquisição de passagem aérea para retorno do empregado JULIAN
426 PINHEIRO LELLO para sua lotação de origem(Humaitá), bem como viabilização de auxílio
427 transporte conforme portaria nº 040/2011 e 4º) **Comunicado sobre Ibape-AM**. O Conselheiro
428 CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ iniciou sua fala informando que o assunto seria espinhoso
429 rememorando que havia prometido não tocar em tal assunto, sem que houvesse determinação
430 quer fosse da justiça ou do Ibape Nacional. O assunto em questão seria o afastamento do Ibape
431 do Amazonas por parte do Ibape Nacional e que o documento teria sido remetido naquela data
432 pelo Ibape Nacional a todos os profissionais que assinaram as denúncias veiculadas

67
68
69
70
71
72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

73
74
75

433 anteriormente, após procedeu à leitura da Manifestação do Conselho Consultivo do IBAPE,
434 constante na Ata da 127ª Assembleia Geral Ordinária, 62ª após a União IBAPE/ABRAP, 6ª da
435 Gestão 2012/2013, do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE, de 06 de
436 junho de 2013, que em resumo deliberou pela: *Suspensão do IBAPE/AM, no mínimo até o*
437 *COBREAP, com as seguintes condições: a) Encerramento dos contratos e convênios existentes; b)*
438 *Adequação do Estatuto do Ibape/AM ao do IBAPE; c) Não celebrar mais nenhum contrato ou*
439 *convênio com qualquer órgão, entidade ou empresa de qualquer tipo a qualquer título; d)*
440 *Apresentação de declaração pelo IBAPE-AM assumindo toda a responsabilidade legal e fiscal sobre*
441 *todas as questões advindas dos contratos e convênios firmados.* Destacando que no citado
442 documento o Presidente do Ibape Sílvio César assumia *que erraram e que queriam uma*
443 *possibilidade de rever os atos errados praticados.* Após o Conselheiro CARLOS ALONSO afirmou
444 que jamais faria uma denúncia de tamanha envergadura sem provas e que sua intenção não seria
445 a de ver o Ibape-AM desligado do Ibape Nacional e sim sob uma nova configuração similar a dos
446 sócios fundadores que fizeram daquele instituto uma entidade séria que angariou o respeito da
447 sociedade amazonense e não a do uso do Ibape para fins comerciais e individuais uma questão
448 que estaria judicializada. Após o dirigente RAFAEL ASSAYAG solicitou o consentimento do Pleno
449 que abrisse, em caráter excepcional, para a palavra ao Profissional e Ex-Conselheiro Protásio, com
450 a anuência, o Profissional agradeceu aquela oportunidade de estar ali representando a Classe dos
451 peritos avaliadores; afirmando que o Ibape agiu de forma errada citando o episódio da eleição
452 para eleger membros do Ibape para o Crea onde ele (Protásio) seria candidato e teriam anulado
453 votos que o impossibilitou de ser eleito e que naquele momento a classe teria ficado abalada.
454 Acrescentando que distribuiu as cópias do documento lido pelo Conselheiro CARLOS ALONSO,
455 justificando que tal ato não seria de forma subversiva, mas entendia que com tal ato poderia
456 gerar para si outro processo na justiça, mas rogava pela mesma, entendendo que o caso em
457 questão teria que ser julgado no Crea e não na justiça, por fim, agradeceu à presidência se
458 colocando-se à disposição. OMAR DA SILVA OLIVEIRA – afirmou que aquela seria uma questão
459 séria e nunca pensou que chegaria a tal ponto; rememorou que seria um dos sócios fundadores
460 do Ibape e afirmou que seu registro junto aquela entidade teria sido cancelado e não houve
461 explicação para tal fato, e que na ocasião da eleição tentou votar e não pôde, apesar de ter
462 efetuado o pagamento da inscrição e foi impedido porque não teria levado o boleto; afirmou que
463 solicitou o ressarcimento do valor pago e para sua surpresa após três meses recebeu seu recibo
464 julgando que houve má fé em uma eleição fraudulenta, externando sua tristeza pela
465 descaracterização do Ibape afirmou que o objetivo da fundação do Ibape seria a de congregar
466 profissionais para fazerem trabalhos, de se criar um banco de dados de profissionais, entendendo
467 que houve um desvio ético, acreditando que o ideal, após o conhecimento dos fatos ali
468 apresentado seria o de abertura de processo de cunho ético pela comissão de ética. MAURO DE
469 SIQUEIRA QUEIROZ - primeiramente reportando-se a fala do profissional Eng. Protásio fizera a
470 ponderação do receio daquele profissional com relação à possibilidade de haver outro processo
471 contra ele pela veiculação das cópias, informou que tal assunto já seria matéria de domínio
472 público. Após lembrou que o Cargo de Conselheiro não pertenceria ao profissional e sim à
473 entidade e que inclusive todos os seus pares poderiam ser desligados e ficarem sem assento do
474 pleno desde que sejam tomadas as ações competentes para tal e que não poderiam simplesmente
475 posicionassem como os Senhores da razão, afirmando que caberia a instauração de processo ético
476 disciplinar, pois, a situação existia e não estariam tomando as providências devidas. Em aparte
477 concedida, o Conselheiro CARLOS ALONSO interveio e informou que os profissionais que
478 corajosamente denunciaram as irregularidades dentro do Ibape-AM adentrariam com processo de
479 infringência à ética dentro do Conselho. Retornado a fala o Conselheiro MAURO QUEIROZ
480 perguntou se as provas contra os Dirigentes do Ibape teriam sido obtidas por meios lícitos?
481 CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ – respondeu que as provas foram apresentadas seria apenas
482 uma parte a ponta do *Iceberg* e que estariam requerendo pelo próprio Ibape as prestações de
483 contas. O Presidente em exercício manifestou-se quanto às indagações do Conselheiro Mauro
484 ressaltando que estaria em análise não seria um relato ou relator daquele processo, mas a
485 gravidade da informação e que até aquela data o Presidente Telamon Barbosa Firmino, muito
486 sabiamente, não quis levar o assunto ao Plenário para discussão por entender que tal assunto

76
77
78
79
80
81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

82
83
84

487 deveria ser discutido no âmbito do Ibape; que até aquele momento não havia documentação que
488 justificasse procedimento por parte do Crea e que ali trariam ao conhecimento do Plenário no seu
489 entendimento, em razão que havia uma decisão do Ibape Nacional que teria constatado uma
490 infringência que envolvia questões de ordem ética, vez que envolvia desvio de recursos pelo
491 exposto na ata daquela entidade; que o Ibape Nacional ainda, informou que houve o
492 reconhecimento de culpa por parte de um dos envolvidos; que a medida que o assunto alcançou
493 aquele patamar, entendia que o Crea não poderia deixar de levar tal assunto ao Plenário tendo
494 em vista que o Ibape seria uma instituição que comporia o Pleno do Crea tendo vínculo com o
495 sistema; que quanto o mérito se caberia ou não medida punitiva seria uma outra esfera o que no
496 seu entender caberia ali o conhecimento da matéria e tais indagações não seriam produtivas
497 naquela sessão. Interveio o Conselheiro MAURO QUEIROZ – indagando o Dirigente se naquela
498 sessão não sairia algum encaminhamento para o caso em tela. O Presidente em exercício afirmou
499 que como encaminhamento entendia que poderia sair uma abertura de processo ou a de
500 encaminhamento as câmaras quanto o teor da matéria constante na ATA do IBAPE NACIONAL
501 para que fosse analisada pelos colegiados daquela Casa caso aquele Pleno deliberasse. JOÃO
502 CORADO - afirmou que estaria incluso no processo que ofertou a denúncia onde assinou
503 juntamente com outros trinta e poucos profissionais; que teria sido citado tendo comparecido em
504 juízo com seu advogado, após e proferindo a leitura de outra parte da citada ata afirmou que pelo
505 trecho ali contido caberia punição pelo código de ética: *quem tem conhecimento e não dá*
506 *conhecimento de uma atitude que iria contra o conselho seria uma das condutas vedadas ao*
507 *código de ética profissional*, bem como de dificultar o pagamento das anuidades na época da
508 eleição do Ibape-AM propôs que tal documento fosse encaminhado a câmara especializada
509 competente do CREA-AM a cópia da Ata da 127ª Assembleia Geral Ordinária para iniciar processo
510 de cunho ético contra os envolvidos. Por entender que se utilizaram do IBAPE para obtenção de
511 vantagens financeiras. Francisco Paulo – afirmou que tal situação seria vergonhosa e afirmou que
512 também teria sido vítima daquela situação em razão de que seria afiliado do Ibape e a partir do
513 momento que as suas convicções não agradaram aquela entidade afirmou que parou de receber
514 informações dali; afirmou que por várias vezes solicitou a sua anuidade para pagar e nunca
515 recebera acreditando que teria sido excluído daquela entidade porque seus membros daquela
516 saberiam que ele (Francisco Paulo) iria trabalhar de forma contrária a todos os desmando advindos
517 da entidade; afirmou ser grave o que foi claramente colocado não pelos denunciantes mas pelo
518 membros da reunião nacional e aposto em ata; que sua preocupação iria mais além, não somente
519 a do fato de se abrir um processo ético contra os profissionais envolvidos naquele tipo de sujeira,
520 que também levariam a todos os profissionais a pensarem que o sistema todo seria daquele jeito,
521 e indagou como ficaria o Pleno e os conselheiros representantes enquanto a entidade estaria
522 suspensa o mandato seria deles ou da entidade?; quanto a suspensão valeria também para o
523 sistema Confea/Crea?; o Cobreap poderia agravar mais a situação da entidade ou pararia por ali?;
524 indagou ainda, se iriam ficar olhando sem saber o que fazer de uma situação complicadíssima com
525 mais perdas referindo-as a saída dos arquitetos, dos técnicos e no seu entendimento com a
526 situação em questão a do Ibape; afirmou que o Crea teria que se respaldar, pois o Conselho
527 Federal seria muito pródigo em penalizar os Regionais e que deveria se consultar o Confea para
528 verificar como ficaria a representação da entidade com relação a suspensão do Ibape-AM.
529 Finalizando afirmou que concordaria com os Conselheiros Mauro Siqueira e Corado que os fatos
530 teriam que ser levantados, porém, acreditava também que a consulta teria que ser feita para o
531 Conselho não incorrer no erro de manter ou excluir os Conselheiros representantes do Ibape.
532 Interveio o Conselheiro Mauro Siqueira em aparte concedida – referenciando a questão levantada
533 pelo Conselheiro Francisco Paulo com relação à suspensão do Ibape como ficaria a situação dos
534 representantes Conselheiros informou que não havia vínculo jurídico entre as instituições como
535 havia entre o Crea e o Confea, então naquele caso teria que ser resolvido internamente e se for o
536 caso responsabilizar a quem de direito. O Dirigente afirmou corroborava com entendimento do
537 Conselheiro Mauro Siqueira no que tangia que não caberia, a princípio, qualquer tipo de
538 penalidade a entidade junto a representação no Crea por não entender que o Ibape Nacional seja
539 vinculado ao Crea-AM, a relação interna dos IBAPes não interfeririam na composição do plenário
540 complementando o seu entendimento afirmou que caberia um parecer jurídico e consulta ao

85
86
87
88
89
90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

91
92
93

541 Confea quanto ao assunto, com relação ao desfecho e tendo em vista a proposta exposta pelo
542 Conselheiro João Corado quanto o encaminhamento não somente à câmara especializada
543 competente mas em todas as câmaras para que apurassem os fatos contidos na Ata do Ibape
544 Nacional visando a instauração de ético disciplinar contra os envolvidos manifestou o seu
545 entendimento quanto presidente em exercício do Crea e individual; acreditava que o país teria
546 mudado por demonstrar que não estaria permitindo mais a omissão no que tangesse a corrupção,
547 malversação contra recursos públicos ou qualquer suspeita de desvio de recursos; que até aquela
548 data não teria se manifestado quanto assunto porque entendia que caberia a juntada de provas
549 se a pessoa seria ou não responsável por um delito, porém, lia com muita preocupação uma Ata
550 que ao seu ver havia um reconhecimento de culpa e sendo esse reconhecimento verdadeiro abrir-
551 se-ia um precedente gravíssimo o que não poderia ser omitido pelo Crea-AM, tendo em vista que
552 os profissionais envolvidos estiveram no Pleno enquanto Conselheiros; que do Ponto de vista
553 pessoal percebia uma questão que envolvia a Prefeitura de Manaus não com relação a gestão
554 atual mas por um Contrato de 2008, no entanto, o ente responsável seria a Secretaria Municipal
555 de Educação entre outras que acreditava existir, que comprometer-se-ia no dia seguinte aquela
556 sessão de sentar com o Secretário de Educação Pauderney Avelino como Presidente em Exercício
557 do Crea e membro da Gestão do Prefeito Artur Vergílio Neto e levaria a documentação em mãos
558 aquele Deputado que seria Engenheiro Civil membro daquela Casa conhecedor do processo e
559 conhecedor do Ibape e que não teria ciência do referido assunto, e ali pleitear medidas cabíveis e
560 avaliação do ponto de vista Interno no que caberia a SEMED e se fosse o caso rescisão imediata
561 do contrato que a seu ver seria ilegítimo pelo que constaria na Ata de reunião do Ibape Nacional,
562 frisando que não estaria entrando no mérito que suas considerações estariam baseadas pelo
563 documento ali apresentado, que acreditava que a Câmara Especializada de Engenharia Civil não
564 deveria fugir ao dever de avaliar uma entidade que comporia a referida câmara e ainda, que não
565 deveria se furtar de penalizar se assim coubesse; que o Crea teria que dar exemplo de que não
566 concordaria com corrupção. Após e tendo como encaminhamento do assunto. **DECIDIU**, por
567 unanimidade de votos, e em harmonia com a Proposta exposta pelo Conselheiro JOÃO
568 FRANCISCO DA SILVA CORADO pelo encaminhamento da cópia da Ata da 127ª Assembleia Geral
569 Ordinária, 62ª após a União IBAPE/ABRAP, 6ª da Gestão 2012/2013, de 06 de junho de 2013, do
570 Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE, datada de 06 de junho de
571 2013, para que tal documento fosse avaliado pelas câmaras especializadas do Crea-AM quanto à
572 necessidade de abertura ou não de processo por infringência ao código de ética profissional por
573 parte dos profissionais ali citados. **4.4 INFORMES: Comissão Organizadora do 8º Congresso**
574 **Estadual de Profissionais** pelo Conselheiro Regional e Coordenador Adjunto ADEMAR ANTÔNIO
575 FERREIRA que rapidamente apresentou o Relatório das Atividades do 8º CEP de 08 a 10/07/13 no
576 auditório da Reitoria da UEA das 19h às 22h, e contou com a participação do palestrante
577 disponibilizado pelo Confea o Eng. Eletric. Edison Flávio Macedo que abrilhantou a primeira noite
578 com o seu vasto conhecimento a respeito do Sistema Confea/Crea proferindo a palestra central:
579 Marco Legal para a competência profissional para o desenvolvimento nacional, contou ainda, com
580 a palestra do Diretor Geral da Mútua/AM Eng. Civ. LUIZ SÁLVIO ALVES FERREIRA que proferiu
581 palestra acerca dos benefícios da Mútua Regional e do também Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA
582 DE LIMA Coordenador da Comissão de Ética do Crea-AM que proferiu palestra sobre o Tema Ética
583 Profissional; destacou que foram contabilizados 140(cento e quarenta) inscrições pelo site do
584 Crea-AM, desta 08(oito) convidados 25(vinte e cinco) estudantes e 107(cento e sete) profissionais
585 a média de presença do evento foi de 69(sessenta e nove) participantes por dia; afirmou que
586 foram recebidas 29(vinte e nove) propostas sendo que destas resultaram 12(doze) propostas que
587 foram compiladas e encaminhadas ao Confea distribuídas das seguintes formas: Exercício
588 profissional:05; organização profissional:04; formação profissional:01, Integração profissional:01
589 e Inserção profissional:01, ressaltou que conseguiram atender todos os eixos do Congresso; que
590 foram eleitos, por ocasião do Congresso em atendimento a PL536/13, 08(oito) delegados
591 Estaduais 04(quatro) com mandatos 04(quatro) sem mandatos sendo garantido ao Coordenador
592 da COR uma das vagas citando os delegados eleitos: Delegados com mandatos: Eng. Civ. CARLOS
593 ALONSO ALENCAR QUEIROZ, Eng. Civ. CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, Eng. Mec. ADEMAR
594 ANTÔNIO FERREIRA e Eng. Civ. JOSÉ AFONSO DA SILVA ARIAS. Delegados sem mandatos: Eng.

94
95
96
97
98
99



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

100
101
102

595 Pesca DEILCE MUCA DE ARAÚJO, Eng. Agr. ITIENE SILVA DE SOUZA, Tec. Agropec. FRANCINALDO
596 SANTANA DE SOUZA e o Tec. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU. Após agradeceu a
597 Universidade Estadual do Amazonas pela cessão do Auditório, a Secretaria Estadual de Cultura
598 que disponibilizou a mostra musical da Cantora JULIETA CÂMARA, ao Confea que disponibilizou a
599 palestra âncora, aos Presidentes de Entidades de Classe, a Diretoria Regional da Mútua, aos
600 Membros da COR, aos Funcionários do Crea que foram incansáveis no trabalho e a todos que se
601 fizeram presentes e ajudaram no alcance dos resultados positivos. **Comissão de Renovação do**
602 **Terço:** O Coordenador da Comissão de Renovação do Terço CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ
603 informou que a comissão cumprindo os ritos de estilo estaria com os prazos atendidos de acordo
604 com a Resolução específica, que o último prazo estipulado teria sido o destinado aos profissionais
605 que estivessem em mais de uma Entidade de Classe procedessem a Opção por uma entidade no
606 site; afirmou que obtiveram um índice muito baixo de profissionais que estariam em mais de 1
607 entidade totalizando apenas 3%(três por cento) do percentual total, sendo assim, prevaleceria a
608 entidade indicada no último ano; afirmou que a CRT estaria em processo de preenchimento das
609 planilhas para representação de cada entidade lembrando que o tamanho do plenário para
610 2014 seria de 30 (trinta) Conselheiros 25(vinte e cinco) provenientes de entidades de classe
611 5(cinco) de Instituições de Ensino. Solicitou ao Presidente em Exercício Rafael Assayag que em
612 agosto/13 a CRT dispusesse de um tempo maior para apresentação do relatório final que seria
613 enviado posteriormente ao Confea e **Comissão CREA JÚNIOR por discentes** pelo Coordenador
614 SAULO PEREIRA DE SOUZA que informou que o Crea JR participou do 8º CEP que dentre os
615 estudantes inscritos 19(dezenove) seriam do Crea JR; que por ocasião do Congresso o Crea Jr
616 apresentou proposta que foi aprovada, tal documento tinha por objetivo que fosse retomada o
617 Fórum Jovem no sentido de atender uma forma maior quantidade e incisiva aos acadêmicos tal
618 proposta teria sido formatada, formalizada e encaminhada aos Creas Juniores Nacionais e teria
619 aprovada também no Espírito Santo, Distrito Federal, Piauí, Bahia e Mato Grosso do Sul sendo
620 que foram eleitos delegados para o CNP enfatizando que o Crea JR/AM estaria no CNP; afirmou
621 que na reunião: Semana da Engenharia em Vitória-ES, que ocorreria de 05 a 09/08/13, sendo que
622 de 06 a 08/08/13 aconteceria a reunião dos coordenadores dos Creas Juniores onde seriam
623 alinhadas as propostas para quando participassem no CNP pudessem defende-las; afirmou que
624 em Vitória-ES, também ocorreria a reunião do Colégio de Presidente e informou que conseguiram
625 um espaço para mostrar as propostas e conseguirem apoio para aprovação das mesmas. **V –**
626 **Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 451 de 23/05/2013:**
627 manifestou-se o Conselheiro Regional ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA que solicitou que fosse
628 corrigido as linhas 107 e 108 esclarecendo que estaria como relator de um processo de assuntos
629 gerais nº 033/11, da comissão de ética colocou que não se julgou impedido por haver sido
630 membro da Comissão de ética e sim por que teria sido indicado novamente a compor a referida
631 Comissão e como membro de tal colegiado não poderia relatar o processo em questão. Sem mais
632 manifestações o documento com as alterações propostas pelo Conselheiro ADEMAR ANTÔNIO
633 FERREIRA, foi aprovado por maioria de votos. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional
634 TEÓFILO SAID NETO. **VI - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**
635 Acusou o recebimento das justificativas dos Conselheiros: AFONSO FERREIRA BERNARDES,
636 JACKSON CONCEIÇÃO DE MATOS, SANDRA MARIA LOPES RAPOSO, SÍLVIO CÉZAR OLIVEIRA
637 SANTOS e do Diretor Geral da Mútua LUIZ SÁLVIO ALVES FERREIRA. O Conselheiro CARLOS
638 ALONSO ALENCAR QUEIROZ solicitou que fosse justificada a ausência do Conselheiro CARLOS
639 MALOM ALENCAR QUEIROZ que estaria internado no Hospital Francisca Mendes realizando
640 exames. O Dirigente registrou o recebimento do e-mail do Eng. Ftal. ABRAÃO MÓSES BASTOS
641 ABTIBOL que informava os nomes que compunha a nova Diretoria Executiva da APEFEA para o
642 triênio 2013/2016: Presidente: RICARDO LUIZ LUDKE, Vice-Presidente: TEÓFILO SAID NETO, 1º
643 Secretário: MARCUS ALEXANDRE BIAZATTI SOUTO; 2º Secretário: CARLOS GABRIEL GONÇALVES
644 KOURY, 1º Tesoureiro: JURIMAR COLLARES IPIRANGA, 2º Tesoureiro: LEANDRO GONÇALVES DE
645 OLIVEIRA; Conselheiro I:RAFAEL GONÇALVES OLIVEIRA, Conselheiro II:HENRIQUE TIEZTZ NETO
646 e Conselheiro III: RIZOMAR RODRIGUES DA SILVA. Foi registrado o recebimento do Memorando
647 nº 031/2013-COR o qual procedeu à leitura do mesmo para que ficasse registrado em ata: "Sr.
648 *Presidente, Com os cumprimentos de estilo, vimos externar nossos efusivos agradecimentos à*

103
104
105
106
107
108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

109
110
111

649 *Presidência que não mediu esforços para a concretização do Congresso Estadual de Profissionais,*
650 *ocorrido de 08 a 10/07/2013, no Auditório da Reitoria da Universidade Estadual do Amazonas-*
651 *UEA. Solicitamos que seja encaminhado ofícios em agradecimento à Universidade Estadual do*
652 *Amazonas - UEA pela cessão do auditório, à Secretaria de Cultura-SEC que disponibilizou a*
653 *atração musical da Cantora JULIETA CÂMARA, ao Confea que viabilizou a participação do Dr.*
654 *Edison Flávio Macedo para que ministrasse a palestra âncora e aos presidentes de entidades de*
655 *Classe que fortaleceram o evento e nos ajudaram no alcance dos resultados positivos. Solicitamos*
656 *a gentileza de transmitir-lhes os nossos maiores agradecimentos à equipe de Colaboradores (lista*
657 *anexa) que não mediram esforços para a realização do evento. Atenciosamente, Tec. Eletroni.*
658 *JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU Coordenador da COR”* **VII- Discussão e votação dos**
659 **Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas**
660 **do mês junho/2013.** Esses devidamente aprovados pela Comissão Permanente e Diretoria, os
661 quais apresentaram, em 30/06/2013, o seguinte perfil: **a) Superávit Orçamentário de R\$**
662 **2.134.691,14** (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e
663 quatorze centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 10.509.041,08** (Dez milhões, quinhentos e
664 nove mil, quarenta e um reais e oito centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 4.460.425,08**
665 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos);
666 **d) Superávit Patrimonial de R\$ 3.287.900,38** (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil,
667 novecentos reais e trinta e oito centavos). Em discussão, O Dirigente destacou alguns números
668 superficialmente informando que houve um aumento de arrecadação em todos os itens em
669 relação ao mesmo período do exercício anterior de junho/2012 em relação ao de junho/2013,
670 destacando o aumento de receitas em ARTs em 41,22% em um momento que o país atravessaria
671 uma crise e estaria desacelerando a economia, informou que houve um aumento de 17,39% nas
672 despesas o que seria natural no tocante as despesas com pessoal e com tal resultado permitiria a
673 Diretoria investir em fiscalização, em ajustes com a nova sede e em outros procedimentos. Após,
674 DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas em questão, na forma apresentada.
675 Após, veio o **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da **Comissão Permanente de**
676 **Licitação – CPL.** O Vice-Presidente procedeu à leitura do Parecer Nº 06/2012 da Comissão
677 Permanente de Licitação do CREA-AM, referente ao Processo licitatório realizado: **PREGÃO**
678 **PRESENCIAL N. 01/2013-CREA/AM OBJETO:** Contratação de empresa especializada em
679 arquitetura e engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, objetivando a conclusão
680 do Edifício anexo à Sede do Crea-AM, conforme especificações detalhadas no Edital convocatório e
681 seus anexos. A abertura do certame ocorreu no dia 25/06/2013, às 14h, sendo declarado
682 DESERTO. **DECIDIU,** por unanimidade, aprovar o parecer em questão na forma apresentada. O
683 Conselheiro CARLOS ALONSO informou que apesar da divulgação realizada pelo Crea não houve
684 pretendentes para fazer o projeto executivo do Anexo do Crea-AM, no entanto, o referido processo
685 foi reaberto e já havia uma empresa responsável pela elaboração de projeto básico e executivo.
686 **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de julho: 01- CLAUDIO GUENKA, 14- os
687 Conselheiros TEÓFILO SAID NETO e OMAR DA SILVA OLIVEIRA. **Datas Comemorativas:** 12- Dia
688 do Engenheiro Florestal; 13 – Dia do Engenheiro Sanitarista; 14 – Dia do Engenheiro Aquicultor e
689 28 - Dia do Agricultor. **INFORMES.** O Presidente informou que os membros Geólogos da extinta
690 câmara de Geologia e Engenharia de Minas foram abrigados pela Câmara Especializada de
691 Mecânica e Metalurgia que passaria a ser mista, porém, ainda, não tinha ocorrido a instalação
692 devido a ausência dos membros da geologia na última reunião ocorrida em 22/07/13. O
693 Conselheiro LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO com reação a sua ausência naquela reunião
694 justificou que não compareceu em razão de compromissos assumidos na UFAM. Por fim, foi
695 franqueado a palavra ao Conselheiro João Corado - externou sua preocupação com a demora na
696 tramitação de processos de excepcionalidade técnica chegando a três meses solicitando que fosse
697 revista tal situação. O Conselheiro Carlos Alonso afirmou que o Crea já estaria providenciando a
698 contratação para o quadro do Conselho: um Advogado e um profissional do Sistema. FRANCISCO
699 PAULO – Registrou dois nomes de seus pares externando que seria uma grata satisfação de rever
700 seu amigo Euclides Oliveira ali naquela sessão e a do nome do Conselheiro Carlos Malom que
701 estaria com problemas de saúde e que rogava para seu restabelecimento. AMARILDO LIMA -
702 externou sua preocupação com o recente apagão na cidade de Manaus afirmando que seria

112
113
114
115
116
117



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

118
119
120

ATA DA 453ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 25/07/2013

703 salutar o Crea convidar um representante da empresa responsável pelo fornecimento de energia
704 para uma Sessão Plenária para esclarecimentos quanto aquele fato. EUCLIDES OLIVEIRA –
705 Agradeceu as palavras do Conselheiro Francisco Paulo e das orações de seus demais pares,
706 funcionários e proferiu sua opinião quanto à situação dos Conselheiros representantes do Ibape de
707 que eles seriam mantidos no pleno. Após o Presidente em Exercício, Rafael Lemos Assayag
708 agradecendo a presença de todos deu por encerrada aquela sessão às 00h10. Para constar, foi
709 lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme será assinada por ele e pelo
710 Secretário quem secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em
711 Manaus, 25 de julho de 2013.

Eng. Civ. TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
Presidente do CREA-AM

Eng. Agr. Omar da Silva Oliveira
Secretário Adjunto do CREA-AM

121
122
123
124
125
126